



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO:

Aquisição de produtos de copa e cozinha para atender às necessidades contínuas do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. A presente contratação visa garantir a manutenção da higiene, organização e bem-estar nas dependências da Câmara, essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição contínua de produtos de copa e cozinha é fundamental para o funcionamento diário e adequado das atividades do Poder Legislativo Municipal. Estes itens são essenciais para a manutenção do bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, além de serem indispensáveis para a realização de reuniões, sessões e eventos que ocorrem nas dependências da Câmara. A garantia do fornecimento desses materiais por meio de um processo licitatório regular e transparente é crucial para evitar interrupções nas atividades e assegurar um ambiente de trabalho digno e produtivo. A falta desses suprimentos básicos comprometeria diretamente a capacidade da instituição de cumprir suas funções legislativas e administrativas, impactando a prestação de serviços à comunidade. A contratação visa, portanto, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021, que preza pela eficiência e pela busca da melhor solução para a administração, considerando as peculiaridades de municípios de pequeno porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

PRODUTO	QUANTIDADE
CAFÉ /, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO/, INTENSIDADE: FORTÉ/, TIPO: EXTRAFORTE caixa de 500g/, EMPACOTAMENTO: VÁCUO.	2cx c/ 10unid
COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ/, MATERIAL: PAPEL/, TAMANHO: 102 c/30und.	05 unidades
AÇÚCAR/, TIPO: CRISTAL/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BRANCO/, 1ª QUALIDADE PACOTE DE 2 KG	10 unidades
CHÁ ALIMENTAÇÃO/TIPO: MISTO/, USO ALIMENTICIO/, SABOR: DIVERSOS. 12G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	30 unidades
BISCOITO/, SABOR: ÁGUA E SAL/, TIPO: BOLACHA	60 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

BISCOITO/, APRESENTAÇÃO: SORTIDA/, CLASSIFICAÇÃO: DOCE/, TIPO: AMANTEIGADO.	60 unidades
ERVA MATE MOÍDA GROSSA SEM AÇÚCAR 1 KG	10 unidades
COPO/, MATERIAL: PLÁSTICO/, TIPO DE USO: LIQUIDOS/, CAPACIDADE: 180ML/, UTILIZAÇÃO: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20 unidades
ÁGUA MINERAL NATURAL/. TIPO: SEM GÁS/, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO/TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL 500ML	130 fardos
ÁGUA MINERAL NATURAL/. TIPO: COM GÁS/, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO/TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL 500ML	30 fardos
BALAS SORTIDAS MACIAS TIPO IOGURTE, PACOTE DE 1 KG	10 pacotes

**Observações:** \* Todos os produtos deverão ser de primeira linha, novos, sem uso, em suas embalagens originais e com prazo de validade adequado ao consumo e uso institucional. \* O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificações ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### 4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

A quantidade estimada de cada item está detalhada na tabela do item 3. O valor total estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de mercado a ser realizada, considerando os preços médios dos produtos e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses. A modalidade de contratação sugerida é a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor total da contratação se enquadre nos limites legais estabelecidos.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

• **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, em local a ser indicado pela Câmara.

• **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será estabelecido no contrato, devendo o fornecedor garantir a regularidade do abastecimento, conforme a demanda da Câmara.

• **Embalagem e Transporte:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade e a higiene dos itens, e transportados em condições que preservem suas características, evitando danos ou contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

14  
75

• **Recebimento:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que atestará(ão) a conformidade dos itens com as especificações e quantidades solicitadas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.
- Realizar a entrega dos produtos no local e condições estabelecidas, com a devida organização e cuidado.
- Manter-se regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução do contrato.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara, relativos ao fornecimento dos produtos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s).
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Prestar as informações e o apoio necessários para a execução do fornecimento.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de seleção do fornecedor será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A habilitação do fornecedor será verificada quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme a legislação vigente.

**9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que terá(ão) as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega e o recebimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
- Registrar e comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Propor a aplicação de sanções, se for o caso.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, a ser indicada no processo de contratação.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração e desde que observadas as condições legais.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação.

Amaral Ferrador, 04 de março de 2026.

*Tamiris dos Santos Lacerda*  
Tamiris dos Santos de Lacerda  
Responsável pela Demanda

*[Assinatura]*  
Iuri da Silva Soares  
Presidente